

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMADA MUNIC, DE VEREADORES

RROJETO DE LEI Nº 022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2017 E ALTERA CLÁUSULA DO TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ATIVIDADES DA BRIGADA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° O Art. 1° da Lei Municipal n. 1352, de 05 de julho de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação de Apoio as Atividades da Brigada Militar de Guabiju - AABMG, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito local, inscrita no CNPJ sob n° 17.745.509/0001-66, com sede na Rua Alvaro Garda, n° 139, Centro, cidade de Guabiju/RS, com o objetivo de repassar recursos financeiros no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por Militar Estadual que estiver lotado no 3º BPAT - 3º GPM de Guabiju e em atividade, até o limite máximo de 05 (cinco) policiais.

Art. 2º A Cláusula Primeira da Minuta de Termo de Parceria, anexa à Lei Municipal n. 1352, de 05 de julho de 2017, passa a viger com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Termo de Parceria é a mútua colaboração na qual o MUNICÍPIO se compromete a efetuar as transferências de repasse de recursos financeiros a AABMG, de forma mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a serem destinados por Militar Estadual que estiver lotado no 3º BPAT - 3º GPM de Guabiju e em atividade, até o limite máximo de 05 (cinco) policiais.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1352/2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2017.

> Diego Vendramin Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

ONO

1586

EM 14: 12019

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 022/2019.

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES!

Visa o presente projeto de lei, promover alteração na Lei Municipal n. 1352, de 05 de julho de 2017, e em Cláusula da Minuta anexa a ela.

Com a alteração amplia-se de três para cinco o número máximo de militares a serem contemplados com o repasse financeiro efetuados a AABMG, pois recentemente aumentou o número de policiais militares lotados no 3º GPM de Guabiju.

A iniciativa é no sentido de melhorar as condições de segurança da população Guabijuense.

Frente ao exposto, requer-se a apreciação do mesmo, renovando votos de apreço.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

Diego Vendramin Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GUABIJU CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guabiju – RS.

Os Vereadores que esta subscreve, vem propor:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2019

Ao Projeto de Lei nº 022/2019 "Dá nova redação ao Art. 1º, da lei Municipal nº1.352/2017 e altera cláusula do Termo de Parceria com a Associação de Apoio as Atividades da Brigada Militar, e dá outras providências"

Fica Modificado art. 4º do Projeto de Lei nº 022/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

- Ficam inalterados os demais artigos, do Projeto de lei nº 022/2019.

Esta é a Emenda Modificativa apresentada para apreciação desta Casa Legislativa.

Guabiju, aos 19 dias do mês de novembro de 2019.

DIEGO RICARDO DA ROSA

DALBERTO ANTÔNIO RIGON

SADI STOCCO

MARLY MARIA CAMPAGNOLO

FLAVIO ROQUE FIORENTIN

FERDINEI DALL AGNOL

MOACHE TOLOTTI